Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 054 DE___DE_____DE 2009

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.711	03.08.09	

Institui reunião solene em comemoração ao encerramento do mês do folclore e dá outras providências .

FAÇO SABER , que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2009, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº_____/2009, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES,** e eu sanciono e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Mococa a realização de sessão solene anual, a ser realizada no último final de semana do mês de agosto de cada ano, em comemoração ao encerramento do mês do Folclore.

Parágrafo único – A sessão solene de que trata este artigo será constituída de apresentações das diversas modalidades de música regionalística e folclórica, como:

I – Catira
II – Congada
III – Folias de Reis
IV – Capoeira
V - Sertaneja Raíz

Art. 2º - Para cada cantor, dupla ou grupo que se apresentar, será entregue um certificado de reconhecimento pela preservação da cultura folclórica regional.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Cultura e Turismo poderá participar da realização desta sessão solene.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de agosto de 2009.

APROVADO
Em 1ª Discussão por 7 FAVORÁVEIS 2 CONTRÁRIOS
Sessão 14/12/2009 12.00

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador - PPS

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.086/2009.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.054/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.086/2009.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.054/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 08 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 17 / 08 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson A. Guisso.

DATA DA NOMEAÇÃO: 12 / 8 / 2009.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.086/2009.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.054/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 26 / 10 / 09.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº.054/2009.

INTERESSADO: Francisco Sales Gabriel Fernandes.

ASSUNTO: Institui reunião solene em comemoração ao encerramento do mês do folclore e dá outras providências.

RELATOR: Adilson Aparecido Guisso.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, cujo objetivo é de instituir reunião solene em comemoração ao encerramento do mês do folclore na Câmara Municipal, ao qual, será realizada no mês de agosto de cada ano, ao qual, para cada grupo que se apresentar, deverá ser entregue um certificado de reconhecimento pela preservação da cultura folclórica regional.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Em que pese a preocupação em manter viva a cultura folclórica regional, bem como incentivar os que a ela se dedicam, o que considero de tamanha importância. Contudo, posiciono-me contrário ao projeto, uma vez que, na Câmara Municipal existem inúmeras solenidades criadas, sem que possamos colocar todas em prática por motivos orçamentários.

Além do que, o art. 37, inciso II da LOM, veda o aumento de despesas não previstas, motivo pela qual, forçosamente devo concluir pela ilegalidade do Projeto em comento.

Sala das Comissões, 07 de Dezembro de 2009.

Adilson Aparecido Guisso

Relator

José Francisco Ribeiro
Vereador

REJEITADO
Em V Discussão por 7 contrários 2 FAVORÁVEIS
Sala das Sessões, 14/12/09
FRANCISCO CARLOS GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: Projeto de Decreto Legislativo nº.054/2009.

INTERESSADO: Francisco Sales Gabriel Fernandes.

ASSUNTO: Institui reunião solene em comemoração ao encerramento do mês do folclore e dá outras providências.

Sendo autor do Projeto, e membro na presente Comissão, apresento parecer contrário aos dos colegas, relator Adilson Aparecido Guisso e José Francisco Ribeiro, para exarar parecer FAVORÁVEL à aprovação do presente matéria.

Sala das Comissões, 07 de Dezembro de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Relator

Decreto Legislativo n°.053, de 15 de dezembro de 2009.

Institui reunião solene em comemoração ao encerramento do mês do folclore e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2009, aprovou Projeto de Decreto Legislativo n°.054/2009, de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes, e ela promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1° Fica instituída na Câmara Municipal de Mococa a realização de sessão solene anual, a ser realizada no ultimo final de semana do mês de agosto de cada ano, em comemoração ao encerramento do mês do Folclore.

Parágrafo único – A sessão solene de que trata este artigo será constituía de apresentações das diversas modalidades de música regionalística e folclórica, como:

I- Catira

II- Congada

III- Folias de Reis

IV- Capoeira

V- Sertaneja Raiz

Decreto Legislativo n°.053, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2° Para cada cantor, dupla ou grupo que se apresentar, será entregue um certificado de reconhecimento pela preservação da cultura folclórica regional.

Art.3° O Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Cultura e Turismo poderá participar da realização desta sessão solene.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de dezembro de 2009.

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Eduardo Antônio Baisi
2° Secretário